

Define prioridade para outorga de direito de uso dos recursos hídricos superficiais a montante da UHE Batalha no Rio São Marcos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do São Marcos - CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº. 19, de 13 de setembro de 2011 e no Decreto Estadual nº. 7.536, de 29/12/2011, e tendo em vista a Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº. 13.123, de 16 de julho de 1997, considerando as diretrizes e critérios constantes do Plano de Ação de Recursos Hídricos da Unidade de Gestão do São Marcos, o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e as discussões realizadas no âmbito do CBH Paranaíba e suas instâncias, tendo como questão relevante a definição de prioridade para outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais em razão da existência de usos competitivos entre os segmentos de geração de energia hidrelétrica e irrigação na bacia do rio São Marcos,

DELIBERA:

Art. 1º Fica definido na bacia do Rio São Marcos, a montante da UHE Batalha, o uso da água superficial para usos consuntivos como prioridade para outorga de direito de uso de recursos hídricos, observado o disposto no inciso VIII do artigo 7º da Lei 9433/1997.

Art. 2º *Visando a sustentabilidade do uso da água em quantidade e qualidade às atuais e futuras gerações, além de possibilitar a multiplicidade de usos na Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos, deve ser desenvolvido de forma conjunta pelo CBH-CVSM (CBH Corumbá, Veríssimo e Afluentes Goianos do São Marcos) e Comitê PN-1 (CBH Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba), em parceria técnico financeira com a ANA, IGAM e SECIMA e em harmonia e colaboração com o CBH Paranaíba as seguintes ações:*

- 1 - *Revisão dos critérios de cálculo de demanda hídrica para os diversos usos, através de estudos e monitoramento;*
- 2 – *Desenvolvimento de instrumentos que permitam a outorga para irrigação sazonal (outubro a maio);*
- 3 – *Unificação dos Critérios de outorga na bacia;*



- 4- *Elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica único, com Manual Operativo, para a totalidade da bacia do Rio São Marcos;*
- 5- *Integração entre os órgãos gestores da bacia, por meio de um plano de ação e sala de situação operacional envolvendo ANA, SECIMA, IGAM, CBH PARANAÍBA, CVSM, PN-1 e Usuários, visando:*
 - *Monitoramento: dos usos, das vazões, áreas irrigadas, geração de energia e usos consuntivos;*
 - *Planejamento da evolução dos usos;*
 - *Fiscalização e cumprimento dos pactos firmados;*
 - *Apoio à gestão, desenvolvimento, capacitação e organização dos usos e usuários;*
 - *Limitação de vazões a serem utilizadas pelos setores.*
- 6 – *Determinação imediata das áreas irrigáveis, através de estudo contratado pela Agência Nacional de Águas - ANA;*
- 7 – *Promover e buscar parcerias do setor dos usuários para revitalização e sustentabilidade da bacia hidrográfica, com ações de conservação dos solos e de reflorestamento;*

Art. 2º Esta deliberação entra vigor data de sua aprovação.

Caldas Novas, 19 de setembro de 2016.


WILSON AZEVEDO FILHO
Presidente do CBH CVSM


IVAN BISPO
Secretário do CBH CVSM